

Lei nº 331

Da nova redação aos artigos 1º, 2º e 4º da  
lei nº 286, de 4 de julho de 1953.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decre-  
ta e sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - O art. 1º da lei nº 286, de 4 de julho de 1953, pas-  
sará a ter a seguinte redação, extinguido-se  
o seu parágrafo único: -

"Fica a Prefeitura Municipal autorizada  
a abrir concorrência pública para for-  
necimento e execução do calçamento  
pa alepipedras da Rua Piauí, no trecho  
compreendido entre as ruas Rio Gran-  
de do Sul e Goiás, numa área de 3.211,75  
metros quadrados, podendo dispende-  
r até a importância de Cr\$ 327.022,50  
(trezentos e quarenta e sete mil e vin-  
te e dois cruzeiros e cinqüenta cent-  
avos)."

Art. 2º - O artigo 2º da lei nº 286, de 4 de julho de 1953,  
passará a ter a seguinte redação: -

"Fica a Prefeitura Municipal igual-  
mente autorizada a executar no  
trecho referido da rua Piauí os ser-  
viços de remanejamento da rede de  
água e galerias pluviais, podendo  
dispende até a importância de  
Cr\$ 49.204,00 (quarenta e nove mil  
duzentos e quatro cruzeiros)."

Art. 3º - O art. 4º da lei nº 286, de 4 de julho de 1953,  
passará a ter a seguinte redação: -

"Nas se apresentando concorrentes a Prefeitura Municipal executará os serviços por administração."

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Socor de Caldas,  
30 de novembro de 1953

L. F. Lima  
Prefeito Municipal.